

PROTOCOLO PARA AÇÕES NA MORADIA ESTUDANTIL DA UNICAMP DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 (versão 07/06/2020)

I. PROCEDIMENTOS A CADA NOVO CASO DE COVID-19*, SINTOMÁTICOS E ASSINTOMÁTICOS:

1. Todos os casos sintomáticos respiratórios (considerados suspeitos) deverão comparecer ao **CECOM** em dias úteis, das 7h às 17h30 para avaliação clínica e coleta de exame de swab se indicado.
2. Até o momento, os casos assintomáticos só terão exames colhidos, como forma de triagem de infecção, em ações de vigilância e controle de doença, o que foi realizado dia 28-29/5/2020, em amostras de saliva.
3. Considera-se resultado definitivo de infecção ativa por coronavírus quando houver exame positivo de RT-PCR em swab de nasofaringe, independente do resultado do exame de saliva. Considera-se como resultado provisório positivo para infecção ativa por coronavírus aquele derivado de amostra de saliva. Essa definição acompanha os documentos oficiais que consideram o RT-PCR pela coleta de swab de nasofaringe como padrão-ouro até o momento.
4. Os resultados dos exames feitos em amostras de saliva pelo **Laboratório de Eletrofisiologia, Neurobiologia e Comportamento**, do Instituto de Biologia, devem ser informados imediatamente ao **CECOM** para programação da coleta de amostra por swab (css@cecom.unicamp.br), e concomitantemente, à **Coordenação Executiva da Moradia** (coordena_moradia@unicamp.br).
5. De posse das informações mencionadas acima, **cabará ao CECOM:**
 - 4.1 Divulgar imediatamente ao estudante ou funcionário o resultado do exame;
 - 4.2. Se o resultado do exame realizado em saliva for negativo, reforçar a orientação de medidas preventivas para a infecção por coronavírus;
 - 4.3. No caso de exame de saliva positivo (considerado resultado provisório), orientar medidas de controle de disseminação do vírus e coleta imediata de swab no CECOM, em dia útil, das 7h às 17h30;
 - 4.4. No caso de exame de swab negativo, a depender da fase da coleta, a critério que atendeu o caso, será definida liberação do isolamento a critério de quem atendeu o caso no CECOM;
 - 4.5 No caso de exame de swab positivo (considerado resultado definitivo), informar imediatamente o resultado ao estudante ou funcionário e reiterar os procedimentos de saúde padrão para isolamento, monitoramento de sintomas e atendimento médico, quando necessário (sintomáticos);

5. De posse das informações mencionadas acima, **cabará à Coordenação Executiva da Moradia:**

4.1. Nos casos de swab positivo, informar aos demais moradores de suas casas (sintomáticos e assintomáticos) a necessidade de coleta de swab no CECOM;

4.2. Em casos com isolamento por exames de swab positivos (definitivo), informar imediatamente à **DEA** os nomes/RAs e as casas dos moradores isolados que deverão receber marmitas na Moradia, juntamente com o nome dos voluntários (conforme listagem construída pelo **Voluntariado**) que farão a retirada das mesmas na Portaria **nos horários estabelecidos pelo RU no almoço e jantar;**

4.3. Os voluntários que farão o transporte das marmitas da Portaria da Moradia até a casa dos moradores em isolamento, serão indicados pela **Coordenação Executiva da Moradia**, a partir da listagem fornecida e atualizada pelo **Voluntariado**, mantendo-se o controle de uma escala na qual devem constar suplentes.

4.4. Informar imediatamente à **CADER-Indígena** quando houver infectados pertencentes a etnias indígenas.

4.5. Estabelecer, junto aos órgãos competentes, o protocolo de manejo do lixo da Moradia - tanto nas casas, como seu descarte para recolhimento no espaço coletivo;

5. Caberá à **Coordenação Executiva da Moradia** junto com o **CECOM:**

5.1 Atualizar o protocolo no qual estejam previstas situações de atendimento de sintomáticos, assintomáticos, casos suspeitos (sintomáticos ou com teste de saliva positivo) e casos confirmados, incluindo orientações de higiene ambiental e necessidade de rearranjos nas unidades habitacionais;

5.2. Traçar os contatos dos indivíduos infectados identificados a partir de casos da Moradia Estudantil e encaminhar para a Vigilância Epidemiológica correspondente (Campinas ou Limeira).

6. Caberá ao **Voluntariado** da Unicamp:

6.1. Realizar a prospecção de potenciais membros da comunidade universitária interessados em apoiar as ações emergenciais na moradia.

6.2 Preparar uma lista de voluntários e seus suplentes que se responsabilizem pela distribuição das refeições, quando isso for necessário, respeitando os horários estabelecidos pela entrega das marmitas na Portaria, e fornecê-la à **Coordenação Executiva da Moradia.**

6.3. Acompanhar, junto à **Coordenação Executiva da Moradia**, as necessidades e possíveis contribuições e articulações com as quais possam contribuir.

7. Caberá à **CADER-Indígena**, junto com a **Assessoria da PRG-Indígenas:**

7.1 Informar imediatamente à **Coordenação Executiva da Moradia** sobre ações alternativas necessárias para atendimento específico a pessoas pertencentes a etnias indígenas.

7.2 Realizar imediatamente ações específicas em apoio aos encaminhamentos necessários, informando a **Coordenação Executiva da Moradia**, com ajuda do **Voluntariado**.

8. Caberá à DEA:

8.1. Informar ao **RU** as necessidades alimentares, após ser comunicada pela **Coordenação Executiva da Moradia**, para que o **RU** envie marmitas individuais apenas para os casos positivos CONFIRMADOS de moradores e seus contatos domiciliares da Moradia, que também estiverem em isolamento, dentro do limite de sua capacidade de garantir a integridade dos alimentos.

8.2 O **RU** manterá registro com os nomes dos estudantes, com a data de início de seu isolamento, a fim de garantir o envio de marmitas dentro do período recomendado pelos protocolos de saúde. Esgotado este prazo, o estudante da Unicamp deverá buscar sua marmita no RU ou, se até esta data a pandemia tiver cessado, voltar a realizar suas refeições no próprio restaurante. Sobre isso, cada morador em isolamento ou visitante regular deve ser informado com antecedência.

II. MEDIDAS GERAIS

1. A interlocução interna à Moradia cabe à **Coordenação Executiva da Moradia**. Nesse sentido, é recomendável que os moradores sejam encorajados por todos a direcionarem suas demandas e queixas a esta, à qual cabem os encaminhamentos pertinentes através de email oficial da Moradia (coordena_ moradia@unicamp.br)

2. É recomendável que, durante o período da pandemia, sejam intensificadas as ações de educação em saúde e sanitárias, em especial quando houver moradores em isolamento, sob coordenação da **Coordenação Executiva da Moradia**;

2.1 Atualizando informações sobre os procedimentos de saúde que todos os moradores devem adotar (procedimentos de higiene, momento e locais de atendimento médico, informações sobre atenção à saúde de crianças, familiares, visitantes etc), a evolução da COVID-19 na comunidade local, e as ações de apoio em curso;

2.2 Reiterando informações sobre dos protocolo médicos e de vigilância indicados para a situação específica da Moradia;

2.3 Mantendo contato com o grupo de estudantes voluntários e lideranças estudantis na Moradia que possam apoiar difusão das informações acima e desenvolver práticas solidárias que fortaleçam os procedimentos preventivos, o isolamento social dos infectados, a identificação rápida de demandas e a busca compartilhada de soluções comunitárias para os problemas identificados;

3. Cabe à **Coordenação Executiva da Moradia**, com apoio da PRG e Gabinete da Reitoria, articular as ações entre os órgãos envolvidos nessas ações, citados nesse documento:

- Gabinete da Reitoria;
- CECOM;
- DEA (RU, transporte, limpeza e outras necessidades da Prefeitura, e SVC);

- CADER-Indígena;

- Voluntariado.

4. Caberá à **Coordenação Executiva da Moradia**, sempre que necessário, coordenar junto às instâncias competentes a revisão dos protocolos disponíveis e divulgados no **site da Moradia**, relativos à entrega de marmitas e outros suprimentos se for indicado, ao manejo do lixo e aos procedimentos de higiene e de saúde padrão para pessoas infectadas e não-infectadas, moradores, familiares e hóspedes.

5. Caberá à **Reitoria** e seus órgãos diretos:

5.1 Intensificar campanhas e medidas de contenção da disseminação do vírus em sua comunidade;

5.2. Desenvolver ações para a adequada identificação dos moradores e hóspedes vivendo na Moradia, mantendo atualização contínua e promover a redução da circulação de pessoas para dentro e fora do seu espaço;

5.3 Buscar a ampliação de acesso a triagem e confirmação diagnóstica para estudantes que retornam ao espaço da Moradia.

6. Cabe à **Coordenação Executiva da Moradia** dar ciência imediata deste protocolo, ou de versão alternativa ao mesmo, às instâncias mencionadas no mesmo e aos estudantes moradores.

Referências

Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da Covid-19. maio/2020

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/08/Diretriz-Covid19-v4-07-05.20h05m.pdf>. Acessado em 06 de junho de 2020

Pasomsub E et al., Saliva sample as a non-invasive specimen for the diagnosis of coronavirus disease 2019: a cross-sectional study, Clinical Microbiology and Infection, <https://doi.org/10.1016/j.cmi.2020.05.001>